



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

LEI Nº 779/2018

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 06/04 / 2018

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional de natureza especial, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada – RPPS CD a fim que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente de 2018, crédito adicional de natureza especial no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para acudir encargos com PASEP, relativo à repasses a 1% das Receitas Patrimoniais e Receitas de Contribuições.

Art. 2º - O crédito orçamentário especial será aberto com a seguinte denominação:

Órgão:	14 – RPPS – Cachoeira Dourada;
Unidade :	13 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA;
Função:	09 – Previdência Social ;
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutario;
Programa:	0052 – Administração Geral;
Ação:	2.033 – Encargos do PASEP;
Elemento:	3.3.90.47.00 Obrigações Tributarias e Contributivas;
Fonte de Recurso:	103-000 Recursos Ordinários.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se de qualquer das faculdades previstas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Consideram-se alterados os anexos da Lei Orçamentária Anual no que se refere às ações para o exercício de 2018, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.765/2018 para o exercício 2018, o projeto ora aprovado.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril 2018.

Natália Camardelli Cajazeira Prates

Natália Camardelli Cajazeira Prates

Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada- GO